



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/5EB0-7686-4973-117B> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5EB0-7686-4973-117B



### Hash do Documento

7994391938908231AEF721EEED83BCF695A20A8440CF7E7237D41A39EDE5035F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 06/02/2024 00:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24



## DASA SECURITIZADORA S.A.

Em Constituição

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DA CONSTITUIÇÃO REALIZADA EM 29/01/2024

**1. Data, Hora e Local da Assembleia:** Realizada ao 29/01/2024, às 11h, à Rua Dr. Albuquerque Lins, 537, conj. 122, Santa Cecília, SP, SP, CEP 01230-000. **2. Presença e Convocação:** (i) **Vinicius Campos de Andrade**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 11/02/1999, RG 36841195 SSP/SP e CPF 487.114.238-89, residente e domiciliado no Município de SP, SP, à Rua Tavares de Bastos, 68, apto. 132, Vila Pompéia, CEP 05012-020; e (ii) **Lucas Barbero Lucchese**, de nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, nascido em 07/07/2000, RG 39310083 SSP/SP e CPF 472.208.518-80, residente e domiciliado no Município de SP, SP, à Rua Corgie Assad Abdalla, 800, apto. 32, Vila Sônia, CEP 05622-010. Ambos na qualidade de subscritores do capital social da sociedade, conforme conferência das assinaturas apostas nesta Ata e no livro de presença nas atas da sociedade. **3. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. **Vinicius Campos de Andrade**, como presidente da mesa e secretariado pelo Sr. **Lucas Barbero Lucchese**, ambos já qualificados acima. **4. Ordem do Dia:** (i) constituir uma sociedade anônima, de capital fechado, com a denominação de "Dasa Securitizadora S.A.". **5. Deliberações:** (a) O Presidente informou aos presentes que a presente Assembleia tinha por finalidade a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, cuja denominação será "Dasa Securitizadora S.A.", com sede e foro à Rua Dr. Albuquerque Lins, 537, conj. 122, Santa Cecília, SP, SP, CEP 01230-000, sendo o seu capital social de R\$ 10.000,00, distribuídos em 10.000 ações ordinárias, nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada, ficando R\$ 9.000,00 subscritos e R\$ 1.000,00 integralizados neste ato, em moeda corrente nacional, com o restante a ser integralizado no período de até 360 dias, a contar do arquivamento desta ata na JUCESP. Tal proposta foi aprovada pela unanimidade dos subscritores presentes, conforme boletim de subscrição do Anexo II desta ata. (b) A seguir o Sr. Presidente informou que o boletim de subscrição e o projeto de estatuto social, bem como o recibo de depósito de, no mínimo, 10% do valor do capital social integralizado em banco comercial, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 2, de 03/05/1978, encontram-se sobre a mesa da assembleia à disposição de todos os presentes, para a devida conferência. (c) Dando seqüência aos trabalhos o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse com a leitura do projeto do Estatuto Social da Sociedade ora constituída, colocado para apreciação dos presentes. Como ninguém se pronunciou, foi colocado em votação e aprovado por unanimidade com a redação constante do Anexo I desta ata. (d) Constatada a observância de todas as formalidades legais, o Sr. Presidente declarou definitivamente constituída a "Dasa Securitizadora S.A.", para todos os efeitos de direito, determinando que se procedesse em seguida a eleição dos membros da Diretoria e ainda, a fixação dos seus honorários. (e) Por conseguinte, foram eleitos por unanimidade os seguintes membros da Diretoria: para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. **Vinicius Campos de Andrade**, já qualificado acima e para o cargo de Diretor Vice-Presidente, o Sr. **Lucas Barbero Lucchese**, já qualificado acima, os quais tomaram posse, conforme Anexo III desta ata. (f) Os eleitos tomarão posse de seus cargos mediante a aposição de suas assinaturas em termo a ser lavrado em livro próprio, tendo o mandato à duração de três anos, com início em 29/01/2024 e término em 28/01/2027. Os membros da Diretoria eleitos declararam, mesmo antes da eleição, estarem cientes dos requisitos previstos no Artigo 147 da Lei 6.404/76 (Lei das S.A.). Ato contínuo, o Sr. Presidente submeteu à apreciação da assembleia a definição da inexistência de remuneração dos Diretores no primeiro ano de constituição da companhia. (g) Por último, e por orientação do Sr. Presidente, os presentes autorizaram a realização e confecção de todos e quaisquer atos e/ou documentos necessários para a implementação do ora deliberado, sendo a Companhia representada pelos dois diretores, isoladamente, para todos os atos de registros em Órgãos públicos e estabelecimentos bancários. **6. Deliberações:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. Confere com original lavrado em livro próprio. SP, SP, 29/01/2024. **Mesa: Vinicius Campos de Andrade** - Presidente; **Lucas Barbero Lucchese** - Secretário. **Acionistas: Vinicius Campos de Andrade** - Acionista Subscritor; **Lucas Barbero Lucchese** - Acionista Subscritor. **Advogado: Helder Alexandre Leandro de Lira** - OAB/SP 327.984. **JUCESP/NIRE 3530063161-7 em 02/02/2024.** Maria Cristina Frei - Secretária Geral. **Estatuto Social - Capítulo I - Da Denominação, Sede e Duração - Artigo 1º** - A sociedade tem a denominação social de Dasa Securitizadora S.A. e é regida pelo presente Estatuto Social e pela legislação aplicável. **Artigo 2º** - A sociedade tem sede à Rua Dr. Albuquerque Lins, 537, conj. 122, Santa Cecília, SP, SP, CEP 01230-000. **Artigo 3º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **Capítulo II - Do Objeto Social - Artigo 4º** - A sociedade tem por objeto social a aquisição e securitização de direitos creditórios não padronizados, vencidos e/ou a vencer, performados ou a performar, originados de operações realizadas por pessoas físicas ou jurídicas nos seguimentos comercial, industrial, financeiro e de prestação de serviços que sejam suscetíveis de securitização (CNAE 6492-1/00). **Capítulo III - Do Capital e Ações - Artigo 5º** - O capital social é de R\$ 10.000,00, dividido da seguinte forma: • 10.000 ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$ 1,00 cada uma. **Artigo 6º** - Cada ação

ordinária dará direito a um voto nas deliberações da assembleia geral de acionistas. **Capítulo IV - Das Assembleias Gerais - Artigo 7º** - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias serão realizadas nos primeiros quatro meses do ano e as extraordinárias sempre que houver necessidade. **Artigo 8º** - A convocação de qualquer assembleia geral, quer ordinária, quer extraordinária, deverá ser feita mediante anúncio publicado por 02 vezes, no mínimo, contendo, além do local, data e hora da assembleia, a ordem do dia, e, no caso de reforma do estatuto, a indicação da matéria, observados os demais preceitos previstos no artigo 124 da Lei 6.404/76 e suas posteriores alterações ("Lei 6.404"). **§1º** - Independentemente do disposto no "caput" deste artigo, será considerada regularmente instalada a assembleia geral a que comparecer a totalidade dos acionistas. **§2º** - Qualquer acionista poderá ser representado por procurador, na forma do artigo 126, §1º da Lei 6.404, sendo então considerado presente à reunião. Da mesma forma, serão considerados presentes se derem seu voto por fax, e-mail, telegrama ou qualquer outra forma escrita, devendo a via original de o voto proferido ser arquivada na sede da sociedade no prazo de 10 dias corridos após a assembleia. **Artigo 9º** - As deliberações nas assembleias gerais deverão ser aprovadas por maioria simples das ações com direito a voto, correspondendo a cada ação ordinária um voto. **Capítulo V - Da Administração da Sociedade - Artigo 10º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 02 membros, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor Vice-Presidente, eleitos pela assembleia geral para ocuparem seus cargos pelo período de 03 anos. **§1º** - A qualquer tempo e sem motivo justificado poderão os acionistas promover a substituição dos membros por eles indicados para integrar a Diretoria, caso em que os acionistas se comprometem a tomar todas as providências cabíveis para a instalação de assembleia geral destinada a eleger o(s) substituto(s) daquele(s) Diretor(es) que for(em) afastado(s) ou se retirar(em), no prazo máximo de 30 dias contados da data em que houver sido comunicado o evento. **§2º** - A remuneração dos Diretores será fixada pela assembleia geral ordinária e reajustada a cada ano, na data da realização da assembleia geral ordinária. **Artigo 11º** - A convocação de qualquer reunião de Diretoria deverá ser feita pela própria Diretoria com pelo menos 15 dias de antecedência da data designada, informando a data, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia. **Artigo 12º** - Caberá aos diretores, isoladamente, à prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, para tanto dispoendo eles, dentre outros poderes, dos necessários para representação da sociedade em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais. **§1º** - Os cheques, cambiais, ordens de pagamento, escrituras ou quaisquer outros títulos, contratos ou documentos que importem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, que representem valores iguais ou acima de R\$ 50.000,00, deverão, necessariamente, conter assinaturas de, no mínimo, 02 diretores, sempre em conjunto. **§2º** - As procurações outorgadas pela sociedade deverão sempre ser assinadas por um diretor, isoladamente, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, devendo, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado. **Capítulo VI - Conselho Fiscal - Artigo 13º** - O Conselho Fiscal funcionará de modo não permanente e será instalado na forma e nos casos previstos em lei. **Capítulo VII - Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados - Artigo 14º** - O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração da sociedade, o relatório da administração, o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas na Lei submetendo-os a deliberação da assembleia geral, acompanhados do parecer do conselho fiscal, se em funcionamento. **§1º** - Poderá a assembleia geral, por proposta, destinar parte do lucro líquido para formação de outras reservas previstas em Lei. **§2º** - A sociedade poderá, por deliberação da diretoria, levantar balanço semestral e declarar dividendo a conta de lucro apurado nesse balanço. A sociedade poderá ainda levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital, nos termos do artigo 204 da Lei 6.404/76. **§3º** - A diretoria poderá também declarar dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral. **§4º** - Os dividendos serão pagos no prazo de até 60 dias da data em que forem declarados, salvo se outro prazo tiver sido expressamente determinado pela assembleia geral. **Capítulo VIII - Da Dissolução, Extinção, Liquidação e Continuidade da Sociedade - Artigo 15º** - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em lei ou em virtude de deliberação da assembleia geral. **Artigo 16º** - Em caso de liquidação ou dissolução da sociedade, exceto no caso de liquidação judicial, o liquidante será nomeado pela assembleia geral. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver rateado entre os acionistas de acordo com a participação de cada um deles no capital social, na data da liquidação. **Capítulo IX - Legislação Aplicável e Foro - Artigo 17º** - Fica eleito o Foro da Cidade de SP, SP, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste estatuto. **Artigo 18º** - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos de acordo com os dispositivos da Lei 6.404, com as alterações introduzidas pela legislação posterior. SP, SP, 29/01/2024. **Acionistas: Vinicius Campos de Andrade** - Acionista Subscritor; **Lucas Barbero Lucchese** - Acionista Subscritor. **Advogado: Helder Alexandre Leandro de Lira** - OAB/SP 327.984.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6039-7008-45CF-A13C> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6039-7008-45CF-A13C



### Hash do Documento

3BB3CBCC271F22EF59C86588720EDFEF969BBE5832E6BF26341FBACEAADE46A5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/02/2024 é(são) :

- JORNAL O DIA SP (Signatário - ODIASP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA) - 091.260.448-46 em 06/02/2024 00:04 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - O DIA DE SP EDITORA E AGENCIA DE NOTICIAS LTDA - 39.732.792/0001-24

